



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N.º 45/2024, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 5.945.400,98 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO		
04.006.12.365.0000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.006.12.365.0019.0.000	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.006.12.365.0019.2.01 8	EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:.....	34000	5.945.400,98
TOTAL			5.945.400,98

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 - R\$ 5.945.400,98 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos) comprovável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (27/08/2024).

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Jaffer G. S. Saganski
1º Secretário.